



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU



EDIÇÃO 1.100

25 de Maio de 2026

SUPLEMENTO

Jeverson Luiz de Lima

Prefeito do Município de Jarú

Grécio Benedito da Silva

Vice-Prefeito do Município de Jarú

Tatiane de Almeida Domingues

Presidente da Câmara Municipal

No **DIÁRIO OFICIAL** você encontrará a publicação de Atos Normativos, Contratos, Editais, Avisos e Ineditoriais. Atos do Poder Judiciário, do Legislativo e do Ministério Público; Atos de interesses dos servidores e da Administração Pública.

DIÁRIO OFICIAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Município criado pela **LEI MUNICIPAL Nº. 2288/GP/2018** DE 28 de maio de 2018.

Departamento de Comunicação

SECRETARIADO

João Paulo Montenegro de Souza

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

Igor Baptista Zanol

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

Chrystian Barbosa Figueredo

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Jaine Cordeiro Barboza

Secretária Municipal de Saúde

Cleide Gonçalves Leite Prates

Secretária Municipal de Educação

Cleverson Barbosa

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Leidiane Alves da Silva Lima

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Maria Cleunice de Lima Lopes

Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e Turismo

Gilvan Alves de Oliveira

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Articulação Política e Comunicação

Edileuza Souza Sena

Secretária Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico



O **progresso** e o
desenvolvimento
são fruto do nosso
trabalho.



Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

**JUSTIFICATIVA DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Jarú-RO, inscrita sob o número de CNPJ: 04.279.238/0001-59, vem por meio deste ato público, justificar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, respaldada pelo que tange no **Art. 74, III alínea f e suas alterações** da Lei n. 14.133/2021, o qual traz o seguinte texto:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Tendo como contratado: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO CNPJ 28.325.407/0001-08. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE CAPACITAÇÃO (FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E CONTROLE SOCIAL, COM FOCO NO FUNDEB), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. No valor final de **R\$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais).

Jarú/RO, 25 de maio de 2026.

EDLENE BASTOS DE CAMPOS
COMPRAS DIRETORIA



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/PMJ/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO

Processo nº 7025/PMJ/2026.

Objeto: Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS, PEÇAS E MATERIAIS NÁUTICOS.

Valor estimado de: **R\$ 13.932,56** (treze mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Data para cadastro de propostas: 27/05/2026, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 10/06/2026. Início da Sessão Pública: **10 de junho de 2026, às 09h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**LicitaNet**).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão. “www.jaru.ro.gov.br”.

Informações Complementares na Superintendência de Licitações e Contratos, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 9.9349-4710, e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jarú, 25 de maio de 2026.

Larissa Lorrainy Oliveira Gava
Pregoeiro (a)

Protocolo 35246

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/PMJ/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgãos Requisitantes: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal De Esporte, Cultura, Lazer E Turismo - SEMECEL.

Processo nº 5120/PMJ/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO E INSUMOS PARA BEBEDOURO.

Valor estimado de: **R\$ 832.751,61** (oitocentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos).

Data para cadastro de propostas: 28/05/2026, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 11/06/2026. Início da Sessão Pública: **11 de junho de 2026, às 09h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**LicitaNet**).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão. “www.jaru.ro.gov.br”.

Informações Complementares na Superintendência de Licitações e Contratos, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 9.9349-4710, e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jarú, 25 de maio de 2026.

Willian Sales Silva
Pregoeiro (a)

Protocolo 35248



Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/PMJ/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PMJ/2026
PROCESSO Nº 17553/PMJ/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA

Aderente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED

TX MIX VARIEDADES LTDA
CNPJ: 40.539.052/0001-55
END: Av Das Comunicacoes, 2611
BAIRRO: Teixeira
CACOAL - RO
CEP: 76.965-638
TEL: (69) 3441-0021
E-mail: licitacao@atacadotradicao.com.br
ALINE DE SOUZA RUIS BARBOSA
REPRESENTANTE LEGAL

Jaru/ RO, 25 DE MAIO DE 2026

NAYARA BATISTA DE LIMA
ASSESSORA TÉCNICA DE REGISTRO DE PREÇO

Protocolo 35242

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº76/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMJ/2026
PROCESSO Nº 2934/2026

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SIRENE MUSICAL E KIT COM DUAS CORNETAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 863 de 14/05/2026 (ID 3985468), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 046/PMJ/2026, e AUTORIZA a Aquisição**, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	58.039.627/0001-36	R\$ 124.449,55
Valor Total: R\$ 124.449,55 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)		

Jaru/RO, 25 de maio de 2026.

CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 35250

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº75/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/PMJ/2026
PROCESSO Nº 1716/PMJ/2026

AQUISIÇÃO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR E VEICULO DE PASSEIO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE**, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao Parecer Jurídico 886 de 19/05/2026 (ID 3995866), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 042/PMJ/2026, e AUTORIZA a aquisição**, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
GALAXY MOTORS LTDA	60.191.278/0001-15	R\$ 92.200,00
Valor Total: R\$ 92.200,00 (Noventa e Dois Mil e Duzentos Reais).		

Jaru/RO, 25 de maio de 2026.

CLEVERSON BARBOSA
Secretário Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO

Protocolo 35243



PORTARIA SEGAP Nº 265, DE 21 DE MAIO DE 2026

Constitui Comissão responsável pela elaboração e revisão do Plano de Contratações Anual - PCA, referente ao exercício de 2027, no âmbito da Prefeitura Municipal de Jarú/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é dever da Administração Pública atender ao interesse público, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, motivação, eficácia e demais princípios aplicáveis à atuação administrativa;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à necessidade de planejamento das contratações públicas e compatibilização das demandas administrativas com as leis orçamentárias;

Considerando a necessidade de elaboração, consolidação, revisão e acompanhamento do Plano de Contratações Anual - PCA, referente ao exercício de 2027, com vistas à adequada programação das necessidades de bens, serviços, obras e demais contratações da Administração Municipal;

Considerando a necessidade de atuação integrada entre a Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL e as unidades administrativas do Município, a fim de assegurar padronização, racionalidade, eficiência e tempestividade na instrução das demandas que comporão o PCA;

Considerando a necessidade de constituir Comissão responsável pela elaboração, revisão e acompanhamento do Plano de Contratações Anual - PCA, referente ao exercício de 2027, no âmbito da Prefeitura Municipal de Jarú/RO, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão responsável pela elaboração, consolidação, análise, revisão e acompanhamento do Plano de Contratações Anual - PCA, referente ao exercício de 2027, no âmbito da Prefeitura Municipal de Jarú/RO.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

I - Equipe de Coordenação - Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL:

Marcos Chianesi Júnior;
Hemmyly Giovanna Carvalho Nunes;
Willian Sales Silva;
Nicolas Nissola Dias.

II - Equipe Técnica Setorial:

a) Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP:

Mariana Sodre Guedes;
Brenda Rodrigues da Silva Fernandes.

b) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO:

Victor Henrique Fernandes Cabral de Lima;
Amanda de Souza Pereira.

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES:

Angelica Martins Medeiros;
Maria Eduarda Ferreira da Silveira.

d) Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:

Randielly Andrade Ferreira;
Areta Micaela Silva Oliveira.

e) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP:

Acsa Karoline Inocencia Venancio;
Marcos Vinicius Araujo Santos.

f) Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Articulações Políticas - SEMAP:

Gisele Pereira Virgilio;
Samira Lima Silva.

g) Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO:

Niely Cunha Mares;
David Cortes Leonel.

h) Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento - SEMPLACIDE:

Gisele Fernandes Pedrão;
Hugo Soares Feitoza.

i) Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT:

Jhony Gomes de Oliveira;
Victor Franca Vasconcelos.



j) Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

Patricia da Luz Rodrigues;
Davi de Oliveira Duarte.

Art. 3º Compete à Comissão realizar o levantamento, a análise, a organização, a consolidação, a revisão e o acompanhamento das demandas encaminhadas pelas Secretarias e demais unidades administrativas, observando as diretrizes de planejamento, economicidade, eficiência, padronização, compatibilidade orçamentária e atendimento ao interesse público.

Art. 4º Compete à Equipe de Coordenação da SUPEL orientar os membros da Equipe Técnica Setorial, definir o cronograma de trabalho, consolidar as informações encaminhadas pelas unidades administrativas, promover as revisões necessárias e encaminhar o Plano de Contratações Anual - PCA para análise e providências cabíveis.

Art. 5º Compete aos representantes das Secretarias e unidades administrativas realizar o levantamento das necessidades de contratação de suas respectivas áreas, revisar as informações apresentadas, complementar os dados técnicos necessários e prestar apoio à Comissão durante todas as etapas de elaboração e revisão do PCA.

Art. 6º A participação dos servidores designados nesta Portaria será considerada serviço público relevante, não ensejando o pagamento de qualquer remuneração adicional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria SEGAP nº 252, de 20 de maio de 2026.

Jaru/RO, 21 de maio de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 35249

LEI Nº 4397, DE 25 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 2.500.000,00

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2048 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
F.R.: 1.600
1 Recurso do Exercício Corrente

R\$ 1.980.000,00

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2048 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.90.13 - Obrigações Patronais
F.R.: 1.600
1 Recurso do Exercício Corrente

R\$ 140.000,00

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2048 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
3.1.91.13 - Contribuições Patronais
F.R.: 1.600
1 Recurso do Exercício Corrente

R\$ 380.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.600 - Recurso de Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Excesso de Arrecadação: R\$ 2.500.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2048	3.1.90.11	1.600	R\$ 1.980.000,00
0001.2048	3.1.90.13	1.600	R\$ 140.000,00
0001.2048	3.1.91.13	1.600	R\$ 380.000,00

Tendência de Excesso de arrecadação:

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.600	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00

Jarú/RO, 25 de maio de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Protocolo 35253

LEI Nº 4398, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de reposição salarial aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, a complementação da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARÚ Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a concessão de reposição salarial aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, a complementação da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica municipal e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DA REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 2º Fica autorizada a concessão de reposição salarial aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A reposição salarial será de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA no período de janeiro a dezembro de 2025, conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 2º Não serão elegíveis à reposição salarial de que trata esta Lei:

- I - os agentes políticos do Poder Executivo Municipal;
- II - os servidores cuja remuneração esteja submetida ao regime de subsídio.
- III - os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE.

Art. 3º Nos termos do disposto no art. 2º desta Lei, ficam reajustados em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) os vencimentos dos cargos a que se referem:

- I - os Anexos I, II e IV da Lei Municipal nº 2.366, de 2018, no que se refere à remuneração dos servidores efetivos;
- II - o Anexo II da Lei Municipal nº 3.080, de 2021, no que se refere à remuneração dos servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III - o Anexo II da Lei Municipal nº 3.045, de 2021, no que se refere à remuneração dos servidores do Órgão Central de Contabilidade;
- IV - o Anexo II da Lei Municipal nº 3.046, de 2021, no que se refere à remuneração dos servidores do Órgão Central do Sistema de Controle Interno;
- V - o Anexo II da Lei Municipal nº 3.047, de 2021, no que se refere à remuneração dos servidores da Procuradoria-Geral do Município de Jarú;
- VI - o Anexo I da Lei Municipal nº 3.069, de 2021, no que se refere à remuneração dos servidores da Corregedoria-Geral do Município de Jarú;
- VII - o Anexo I da Lei Municipal nº 3.591, de 2023, no que se refere à remuneração dos servidores da Ouvidoria-Geral do Município.
- VIII - o Anexo II da Lei Municipal nº 4.209, de 2025, que alterou a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jarú, dispõe sobre cargos em comissão e funções gratificadas e dá outras providências.



Art. 4º Os efeitos financeiros decorrentes da concessão da reposição salarial de que trata este Capítulo terão:

I - vigência retroativa a 1º de janeiro de 2026, em relação aos cargos efetivos; e

II - vigência a partir de 1º de maio de 2026, em relação aos cargos em comissão.

CAPÍTULO II **DA COMPLEMENTAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar a remuneração dos profissionais do magistério público da educação básica municipal, de modo que alcance o piso salarial profissional nacional fixado pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

§ 1º A complementação incidirá sobre o valor da remuneração que, após a aplicação da reposição prevista no art. 2º desta Lei, não atingir o montante do piso salarial profissional nacional estabelecido pela Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026.

§ 2º A complementação observará a proporcionalidade da jornada de trabalho semanal do servidor, tomando como base o valor de R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) para jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 3º Os efeitos financeiros decorrentes da complementação de que trata este Capítulo terão vigência retroativa a 1º de janeiro de 2026.

CAPÍTULO III **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 25 de maio de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 35251

LEI Nº 4399, DE 25 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R\$ 24.045,00 (vinte e quatro mil e quarenta e cinco reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 24.045,00

02 - Poder Executivo

02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico.

04.122.0011.2049 - Atender Servidores com Auxílios

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

F.R.: 720

2 Recurso de Exercício Anterior

R\$ 9.045,00

02 - Poder Executivo

02.07 - Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico.

04.122.0011.2046 - Assegurar Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.14 - Diárias - Civil

F.R.: 720

2 Recurso de Exercício Anterior

R\$ 15.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 2.720 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997., de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R\$ 24.045,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	F.R	VALOR A SUPLEMENTAR
0011.2049	3.3.90.48	720	R\$ 9.045,00
0011.2046	3.3.90.14	720	R\$ 15.000,00

Superavit Financeiro:

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	VALOR JÁ UTILIZADO	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
2.720	R\$ 159.262,53	-	R\$ 87.244,23	R\$ 72.018,30

Jarú/RO, 25 de maio de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Protocolo 35255

LEI Nº 4400, DE 25 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARÚ Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 41.617,01 (quarenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e um centavo) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 4.167, de 11 de novembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 41.617,01

02 - Poder Executivo

02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

04.122.0007.1030 - Construção ou Ampliação de Bens Imóveis

4.4.90.51 - Obras e Instalações

F.R.: 500

1 Recursos de Exercício Corrente

R\$ 41.617,01

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R\$ - 41.617,01

02 - Poder Executivo

02.04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

28.843.0000.2059 - Assegurar os Recursos para Pagamento da Dívida Fundada

3.2.90.21 - Juros Sobre a Dívida por Contrato

F.R.: 500

1 Recursos de Exercício Corrente

R\$ - 41.617,01

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P.A.	NATUREZA DE DESPESA	F.R.	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.1030	4.4.90.51	500	-	R\$ 41.617,01
0000.2059	3.2.90.21	500	R\$ - 41.617,01	-

Jarú/RO, 25 de maio de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Protocolo 35256



LEI Nº 4401, DE 25 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 314.900,42 (trezentos e quatorze mil, novecentos reais e quarenta e dois centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 314.900,42

02 - Poder Executivo

02.09 - Secretaria Municipal De Infraestrutura e Serviços Públicos

15.451.0003.1055 - Drenagem de Águas Pluviais

4.4.90.30 - Material de Consumo

R\$ 314.900,42

F.R.: 1.701

1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.701 - Recurso de Exercício Corrente, Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Excesso de Arrecadação: R\$ 314.900,42

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	ELEMENTO DA DESPESA	F.R.	VALOR A SUPLEMENTAR
0003.1055	4.4.90.30	1.701	R\$ 314.900,42

Excesso de Arrecadação:

FONTE DE RECURSOS	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADÇÃO
1.701	R\$ 0,00	R\$ 314.900,42	R\$ 314.900,42

Jaru/RO, 25 de maio de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA

Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 35257



LEI Nº 4402, DE 25 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 4.167, de 11 de novembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 8.000,00

02 - Poder Executivo

02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2359 - Fortalecimento Cadunico - PROCADSUAS

3.3.90.46 - Auxílio Alimentação

R\$ 5.600,00

F.R.: 660

1- Recurso de Exercício de Corrente

02 - Poder Executivo

02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2359 - Fortalecimento Cadunico - PROCADSUAS

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

R\$ 2.400,00

F.R.: 660

1- Recurso de Exercício de Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.600 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R\$ - 8.000,00

02 - Poder Executivo

02.03 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2359 - Fortalecimento Cadunico - PROCADSUAS

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

R\$ - 8.000,00

F.R.: 660

1- Recurso de Exercício de Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0006.2359	3.3.90.46	1.660	-	R\$ 5.600,00
0006.2359	3.3.90.48	1.660	-	R\$ 2.400,00
0006.2359	3.1.90.04	1.660	R\$ - 8.000,00	-

Jaru/RO, 25 de maio de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Protocolo 35258



LEI Nº 4403, DE 25 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 4.167, de 11 de novembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 14.000,00

02 - Poder Executivo

02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2359 - Fortalecimento Cadunico - PROCADSUAS

4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes

R\$ 14.000,00

F.R.: 660

1 - Recurso de Exercício de Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.660 - Recursos do Exercício Corrente -Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R\$ - 14.000,00

02 - Poder Executivo

02.03 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2359 - Fortalecimento Cadunico - PROCADSUAS

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

R\$ - 14.000,00

F.R.: 660

1 - Recurso de Exercício de Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária:

P. A.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0006.2359	4.4.90.52	1.660	-	R\$ 14.000,00
0006.2359	3.1.90.04	1.660	R\$ - 14.000,00	-

Jaru/RO, 25 de maio de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru



LEI Nº 4404, DE 25 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R\$ 418,29 (quatrocentos e dezoito reais e vinte e nove centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 418,29

02 Poder Executivo

02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02.03.01 - Fundo Municipal De Assistência Social

08.245.0006.1015 - Estruturação da Proteção Social Básica

4.4.90.51 - Obras e Instalações

R\$ 418,29

F.R.: 501

2 - Recurso de Exercício Anterior

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R. 2.501 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R\$ 418,29

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Crédito Adicional:

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A SUPLEMENTAR
0006.1015	4.4.90.51	2.501	R\$ 418,29

Superavit Financeiro:

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERAVIT DO EXERCÍCIO
2.501	R\$ 418,29	R\$ 0,00	R\$ 418,29

Jaru/RO, 25 de maio de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 35260



LEI Nº 4405, DE 25 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 100.000,00

02 - Poder Executivo

02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0006.2351 - Fortalecer a Gestão Administrativa do SUAS - FMAS

3.3.90.30 - Material de Consumo

R\$ 50.000,00

F.R.: 1.660

1 Recurso de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0006.2351 - Fortalecer a Gestão Administrativa do SUAS - FMAS

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 25.000,00

F.R.: 1.660

1 Recurso de Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0006.2351 - Fortalecer a Gestão Administrativa do SUAS - FMAS

3.3.90.14 - Diárias Civil

R\$ 25.000,00

F.R.: 1.660

1 Recurso de Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) F.R.: 1.660 - Recurso de Exercício Corrente, Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS.

Excesso de Arrecadação: R\$ 100.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P. A.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A SUPLEMENTAR
0006.2351	3.3.90.30	1.660	R\$ 50.000,00
0006.2351	3.3.90.39	1.660	R\$ 25.000,00
0006.2351	3.3.90.14	1.660	R\$ 25.000,00

Excesso de Arrecadação:

FONTE DE RECURSOS	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADÇÃO
1.660	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
1.660	R\$ 0,00	R\$ 126,56	R\$ 126,56

Jaru/RO, 25 de maio de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 35261



Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 17.942, DE 25 DE MAIO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARÚ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de excesso de arrecadação;

Considerando a Lei Municipal nº 4.397, de 25 de maio de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 2.500.000,00

02 - Poder Executivo

02.11 - Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2048 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

F.R.: 1.600

1 Recurso do Exercício Corrente

R\$ 1.980.000,00

02 - Poder Executivo

02.11 - Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2048 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

F.R.: 1.600

1 Recurso do Exercício Corrente

R\$ 140.000,00

02 - Poder Executivo

02.11 - Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2048 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.91.13 - Contribuições Patronais

F.R.: 1.600

1 Recurso do Exercício Corrente

R\$ 380.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.600 - Recurso de Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Excesso de Arrecadação: R\$ 2.500.000,00

Art. 3º Faz parte deste Decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2048	3.1.90.11	1.600	R\$ 1.980.000,00
0001.2048	3.1.90.13	1.600	R\$ 140.000,00
0001.2048	3.1.91.13	1.600	R\$ 380.000,00

Tendência de Excesso de arrecadação:

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.600	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00

Jaru/RO, 25 de maio de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 35252

PORTARIA SEGAP Nº 266, DE 25 DE MAIO DE 2026

Constitui comissão responsável pelo recebimento e acompanhamento dos serviços inerentes ao processo 10921/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

CONSIDERANDO que os autos do Processo nº 10921/2022, Contrato nº 03/GP/2023 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de segurança, saúde e medicina do trabalho, visando atender às Secretarias Municipais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento SEMAFO.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços contratados.

RESOLVE

Art. 1º Constituir comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação da empresa Bird Seg Cacoal Ltda., especializada na prestação de serviços de engenharia de segurança, saúde e medicina do trabalho, conforme consta nos autos do Processo nº 10921/2022.

Art. 2º DESIGNAR, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados:

1.
1.

- I. Galileu Mendonca Da Silva - Matrícula nº 20.290;
- II. Jhony Gomes de Oliveira - Matrícula nº 20.875;
- III. Jose Pedro Teixeira Rodrigues - Matrícula nº 20.325;
- IV. Lays Karla Macedo De Oliveira Cardoso - Matrícula nº 19.596;
- V. Myke Pereira Sarria Rigao - Matrícula nº 16.456;
- VI. Queilene Oliveira Soares Cardoso - Matrícula nº 17.964;
- VII. Welissandra Rodrigo dos Santos - Matrícula nº 19.983.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Jaru/RO, 25 de maio de 2026

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Protocolo 35254



DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

JARU 16 DE JUNHO DE 1981

www.jaru.ro.gov.br